



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
TERÇA-FEIRA
10 DE JANEIRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.135

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	6
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	7
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	8
PREVIPALMAS.....	14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 15 - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora JULIANA RAMOS BRUNO, matrícula 334421, Nutricionista-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério da Saúde, pelo período de 9 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada GABRIELLA ALMEIDA VIEIRA PACHECO, do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 12-NM, de 9 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.134, de 9 de janeiro de 2023, quanto ao nome, onde se lê: HELEN CAROLINE FÉLIX DE MORAIS; leia-se: HELLEN CAROLINE FÉLIX DE MORAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieiras das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 05/2022, Processo nº 2022072269, firmado entre a Prefeitura de Palmas e o AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ sob nº 14.774.075/0001-34, para a prestação de serviços de licença de direito de uso de software jurídico ON-LINE de Clipping de interesse da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	HITALLO RICARDO PANATO PASSOS	413028911
SUPLENTE	BRUNO BAQUEIRO RIOS	413029450

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

PROCESSO: 2019085670
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA: FERRARI E CARDOSO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do Contrato de Prestação de Serviços 002/2021 a contratação de empresa especializada na lavagem e higienização de veículos, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas, nas

condições e especificações expressas no Processo nº 2019085670. ADITAMENTO: 2.2.1. Consignar a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro 2023; 2.2.2. Conceder o reequilíbrio econômico financeiro dos preços unitários do contrato em 34,4%, a partir do período ora prorrogado.

RECURSOS: 1200 - Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana 04 122 1123 4501, 06 181 1112 2731, 06 181 1112 4474, 26 451 1119 4479; 1300 – Secretaria de Transparência e Controle Interno 04 122 1175 4501; 1400 – Agência de Turismo 23 122 1125 4501; 1600 – Fundação de Esporte e Lazer 27 122 1126 4501; 2100 – Gabinete do Prefeito 04 122 1127 4501; 2300 – Procuradoria Geral do Município 03 122 1144 4501; 2500 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano 04 122 1146 4501, 04 122 1117 4568, 04 122 1117 4434; 2600 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 04 122 1128 4501; 2700 - Secretaria de Finanças 04 122 1129 4501; 3300 – Secretaria de Desenvolvimento Rural 20 122 1132 4501; 3500 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 04 122 1134 4501; 3700 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 1133 4501, 08 241 1113 4610, 08 243 1111 4603, 08 243 1111 4580; 5200 – Instituto de Planejamento Urbano de Palmas 15 122 1136 4501; 5600 – Secretaria de Comunicação 24 122 1138 4501; 7100 – Fundação Cultural de Palmas 13 122 1140 4501, 13 392 1114 4448; 7700 – Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis 04 122 1147 4501; 7800 – Fundação de Meio Ambiente 18 122 1145 4501; 7900 – Secretaria de Governo e Relações Internacionais 04 122 1135 4501; 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas 04 122 1148 4501; 8900 – Fundação da Juventude de Palmas 04 122 1150 4501; 9000 – Secretaria de Assuntos Fundiários 04 122 1155 4501, 15 127 1120 4377; 9100 – Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04 122 1152 4501; 9200 – Secretaria de Habitação 16 122 1151 4501; 9300 – Casa Civil do Município 04 122 1153 4501, 04 122 1117 4460; 9400 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais 15 122 1137 4501; 9600 - Agência de Tecnologia da Informação de Município 04 122 1124 4501; Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39; Fonte de Recursos: 15000000000101.

BASE LEGAL: Parecer Jurídico nº 497/2022/GAB/PGM; os termos dos arts. 57, inc. II, 58, inc. I, e 65, inc. II, “d”, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças (ATO Nº 453 – NM. de 27/04/2022), a Senhora Véra Lúcia Thoma Isomura, portadora da Cédula de Identidade nº 756.536-8 SSP/SP e CPF sob o nº. 018.646.118-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FERRARI E CARDOSO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 26.962.126/0001-30, com sede na ACSU NO 10, Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N, Conj. 01 Lt 04, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Henrique Lazaro Lopes Cardoso, portador do RG nº 251.995 SSP/TO, CPF/MF nº 864.606.097-72, doravante denominada CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de janeiro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 003/2023, cujo objeto é a futura aquisição de recarga de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

botijão gás de cozinha – GLP com capacidade para 13 e 45 kg, e vasilhame de 13kg, instruído no processo nº 2022056130. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://proddata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de
Lançamento (ITR)		
JEFFERSON LUIZ MARASCA	557.273.281-87	9733 /00173/2022
LAZARO BATISTA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	278.730.641-15	9733 /00175/2022
LEONDINIZ GOMES	098.248.981-15	9733 /00176/2022
BELARMINO COZER (ESPÓLIO DE)	030.926.150-34	9733 /00179/2022
VALDIR PEREIRA DA SILVA	278.733.311-72	9733 /00183/2022
ALDINON CRUZ DOS SANTOS	577.538.301-04	9733 /00184/2022
MARCOS MOREIRA CESAR	018.943.091-54	9733 /00196/2022
JOAO EWALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	168.837.131-15	9733 /00201/2022
MARIA DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	607.255.671-04	9733 /00203/2022

Local para Comparecimento:

Secretaria de Municipal de Finanças
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI FONTES DO SABER

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da ACCEI - Associação Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Fontes do Saber, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI- CMEI Fontes do Saber e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até dia 31 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Fontes do Saber, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Francineide Gomes dos S. Sousa – Presidente
Marileia Gloria de Sousa – Secretário (a)
Ivaneide Araújo Conceição – 1º Membro
Marlene Cerqueira Sales Bezerra – 2º Membro
Eide Pereira de Souza – 3º Membro

Art. 3º Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Marta da Silva Borges Rodrigues – Suplente
Mariane Dias de Souza – Suplente

Art. 4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 10 de janeiro de 2023.

Iranildes Tavares Ciliro
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O Presidente da ACCEI - Associação Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Fontes do Saber, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI- CMEI Fontes do Saber e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até dia 31 de dezembro de 2023, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Fontes do Saber, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Francineide Gomes dos S. Sousa – Presidente
Marileia Gloria de Sousa – Secretário (a)
Ivaneide Araújo Conceição – 1º Membro
Marlene Cerqueira Sales Bezerra – 2º Membro
Eide Pereira de Souza – 3º Membro

Art. 3º Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Marta da Silva Borges Rodrigues – Suplente
Mariane Dias de Souza – Suplente

Art. 4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 10 de janeiro de 2023.

Iranildes Tavares Ciliro
Presidente da ACCEI

CMEI PEQUENOS BRILHANTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**

PROCESSO Nº: 2022056313
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES
 CONTRATADA: WHP NEVES EIRELI
 OBJETO: REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO
 VALOR TOTAL: R\$ 206.323,69 (Duzentos e seis mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022056313.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.^a Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO. Empresa WHP NEVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.060.667/0001-08, por meio de sua representante legal a Sra. Isabela Alves Benvindo, inscrita no CPF nº 049.905.591-85.

CMEI SONHO ENCANTADO**PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até 31 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Sonho Encantado, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Marcos Alberto Ribeiro Telles – Presidente
 Kerley Martins Miranda – Secretário
 Maria Juscilene Demetro de Moraes – 1º Membro
 Jusley Sousa da Silva – 2º Membro

Art. 3º Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Raimunda Ferreira de Souza - suplente
 João da Silva Magalhães - suplente

Art. 4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e de Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas-TO, em 10 de janeiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
 Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até 31 de dezembro de 2023, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Sonho Encantado, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Marcos Alberto Ribeiro Telles – Presidente
 Kerley Martins Miranda – Secretária
 Maria Juscilene Demetro de Moraes – 1º Membro
 Jusley Sousa da Silva – 2º Membro

Art. 3º Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Raimunda Ferreira de Souza - suplente
 João da Silva Magalhães - suplente

Art. 4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e de Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas-TO, 10 de janeiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
 Presidente da ACCEI

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 1129/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada para exercer a respectiva equipe, a partir de 1º de novembro de 2022:

Técnico de Apoio à Regulação na Central de Consultas - GTR II
 413018393 - VALDENE BATISTA RIOS FEITOSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 11/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público.

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudanças de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência.

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração.

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

CONSIDERANDO, que, "os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, a partir da data da publicação, do Núcleo de Assistência Henfil para a Unidade de Saúde da Família ARNE 64, a servidora relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
144151	ROSINEIDE LEDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Efetivo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 09 de janeiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 26/SEMUS/GAB/GAB/ASSEJUR/PAD,
09 DE JANEIRO DE 2023.**

Determina Instauração de Sindicância Investigativa e Instituir Comissão, Conforme Específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos nº 2023001662, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelo(a)s servidor(as): Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Presidente, José Everaldo Lopes Barros Júnior, matrícula funcional nº 413.047.308 - Secretário, Adriana Schimith, matrícula funcional nº 413020898 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento Pregão Eletrônico nº 001/2022 – EMPRESA MEDICOM EIRELI, CNPJ nº 22.635.177/0001-05. Processo nº: 2022050047

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022050047, Pregão Eletrônico nº 001/2022, NOTIFICA a Empresa MEDICOM EIRELI, localizada Rua Guanabara, Bairro Arvoredo 2ª seção, Número 165, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32113505, CNPJ nº 22.635.177/0001-05, para que no prazo de 24 horas, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes das notas de empenhos nº 19595, 19596, 19597 de 17/08/2022 e 21839 de 01/09/2022, ressaltando a faltas dos itens constante nos referidos empenhos nas Unidades Básica da Família de Palmas – UBF e as Unidades de Pronto Atendimento.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas

no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores ME
OBJETO: Aquisição de recarga de extintores de incêndio, para atender à Rede Municipal da Saúde de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.587,50 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 1.955/2020 e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30. Classificação Funcional nº 10.122.8001-8422 / 10.302.3000-2742 / 10.301.3000-2710.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores ME, CNPJ/MF nº 19.897.713/0001-28, com sede na QSD 26, Lote 04, Loja 01, Taguatinga Sul, Distrito Federal, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Ricardo Alves Ramos de Brito.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Plus Sport Com. de Artigos Esportivos EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos de Fisioterapia,

nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.763,80 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, observando-se os respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Ordinária nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa Plus Sport Com. de Artigos Esportivos EIRELI, CNPJ/MF nº 34.386.298/0001-31, com sede na Rua Guilherme Exner, 415, Térreo, São José, Rio Grande do Sul, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por André Elias Stolben Schilling.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ABREU HARDING CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	2021066199	002192
ALAN FAGNER LOPES NUNES	2021087465	002030
CARLOS HENRIQUE SANTANA	2021049511	005051
CARMELITA PEREIRA CARNEIRO	2021061559	001668
CHURRASCARIA E PIZZARIA CASA NOVA LTDA	2021049520	012719
CLAUDIA CORREA DA SILVA SOUSA	2021087154	003672
CLAUDIO ROBERTO PARRIÃO DE SOUZA	2021062615	002014
CLEUDIANO BARBOSA CHAVES	2021065746	003738
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAILSON CELIA	2021059326	002013
DEJENANE PEREIRA DE SANTANA	2021034592	012478
DEJENANE PEREIRA DE SANTANA	2021034591	012479
ELAIZE FONSECA DE ARRUDA PRESBITERO	2021028206	005288
ESPÓLIO DE MARIA DO ROSARIO RIBEIRO SANTANA	2021087477	013277
FELIPE FERNANDES COSTA VALDERINO	2021087385	001899
JOÃO BATISTA NUNES TEIXEIRA	2020053491	014385
JOSÉ ROBERTO Y. TINEN	2021034552	012487
LEIDES MARTINS PEREIRA	2021087650	000078
LORENÇO VIRGULINO SOARES	2021087147	001680
M P DA COSTA ME	2021059664	001503
MARISTELA GOMES CAMARA	2021064937	012531
STELLA MARIA CASTILHO	2021061487	002027
TELMA RODRIGUES DE SOUZA	2021059831	002981
TELMA RODRIGUES DE SOUZA	2021087790	012557
WENDER BARNABE NOLETO	2021088293	009345

Palmas, 09 de janeiro de 2023

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Processos nº 2021051665

Interessado: BRK Ambiental

Assunto: Solicitação de permissão de uso de área pública

DESPACHO

Trata-se de solicitação de permissão de uso de área pública bem como de declaração de utilidade pública, feita pela BRK Ambiental, referente a área pública, uma faixa de área de 660,08 m², caracterizada como sendo "Lote 41, Av. Serra Grande, Lote 41, Loteamento Santa Fé, Taquaruçu, objeto da matrícula nº M-2.693, indispensável para a regular prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

Os autos estão instruídos com:

1. OFÍCIO Nº 1291/2021/ PRES/SANEATINS (fls. 03 a 07);
2. Memorial Descritivo (fls. 08 a 11);
3. ART OBRA/SERVIÇO nº TO20210296705 (fl. 12);
4. Certidão de Matrícula (fls. 13 a 14);
5. Contrato de Concessão nº 385/99 (fls. 15 a 26);
6. Termo Aditivo nº 001/2007 ao contrato nº 385/99 (fls. 27 a 30);
7. Parecer Nº 979/2021/SUAD/PGM (fls. 33 a 37);

A companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins/BRK – é responsável pela administração e operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário do Município de Palmas, nos termos do Contrato de Concessão Nº 385, firmado em 10 de novembro de 1999.

Tendo em vista a existência de sistema de abastecimento de água a concessionária solicitou ao Município permissão de uso de uma faixa de área de 660,08 m², situada no seguinte endereço:

* Lote 41, Av. Serra Grande, Lote 41, Loteamento Santa Fé, Taquaruçu.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à legalidade da concessão da permissão de uso da área e da sua declaração de utilidade pública. Conforme consta do PARECER Nº 979/SUAD/PGM (fls. 33 a 37), a PGM opinou favoravelmente ao deferimento do pleito, devolvendo os autos a este gabinete para decisão.

Considerando o disposto no Art. 29 da Lei Nº 8.987/1995; considerando a Cláusula Quinta (5.3) do Contrato de Concessão Nº 385/1999; considerando que os estudos técnicos da companhia demonstraram a necessidade de construção de uma estação elevatória na área – o que configura interesse público e; considerando, ainda, que a Procuradoria Geral do Município opinou pela procedência do pedido, DECIDO por conceder permissão de uso de uma faixa de área de 660,08 m², situada no Loteamento Santa Fé, Taquaruçu, caracterizada como sendo "Lote 41, Av. Serra Grande, objeto da matrícula nº M-2.693 bem como por declará-la como de utilidade pública para a municipalidade.

A Permissão de Uso durará pelo prazo do Contrato de Concessão Nº 385/1999, ficando a concessionária obrigada a manter e conservar a área durante sua vigência.

Em caso de revogação do Contrato de Concessão Nº 385/1999 ou de descumprimento da obrigação anteriormente citada, o imóvel será revertido imediatamente à posse do Município de Palmas.

Atenciosamente,

Palmas, 02 de janeiro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº:2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA NETA – EIRELI ME, CNPJ nº 08.336.485/0001-09. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que, a ata de julgamento e documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 10 de janeiro de 2023

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº:2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa R. F SIMON & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.041.621/0001-98. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PROCESSO: 2022048902

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para a FUNDESORTES

VALOR:R\$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2022048902, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa BR Comércio de Eletro e Eletrônicos EIRELI, CNPJ: 23883.053/0002-84, para a Aquisição de materiais de informática para a FUNDESPORTES, conforme Termo de Referência nº 030/2022 (fls. 34 a 39) e justificativa Nº 015/2022 (fl. 53-54) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.122.8001.8405 - Manutenção dos serviços administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; subitem: 17 e 4.4.90.52, subitem 41; Fonte: 1500000000199 e Fichas: 20222930 e 20222932.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2022.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

RESOLVE:

Art 1º Instituir a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo para residência em Medicina de Família e Comunidade.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

TITULARES:

I - Gecilda Régia Ramalho Vale Cavalcante, matrícula nº 305811

II - Andreia Zannon Lopes Ribeiro, matrícula nº 348251

III - Anne Leites Flámia, matrícula nº 413018476

SUPLENTES:

I - Ana Paula Pedreira Lima Rocha, matrícula nº 413023610

II - Klauren Mendonça Rezende Arantes, matrícula nº 154261

III - Patrícia Castro dos Santos Povoá, matrícula nº 413029571

Art 3º Compete à Comissão de Seleção, efetuar as etapas de avaliação conforme o Edital COREME/SISE-SUS nº 01/2023, emitir julgamento mediante atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 09 dias do mês janeiro de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413050141	ELVIS VIEIRA NARCISO	09/01/2023

Palmas, 06 de janeiro de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

A Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo para Residência em Medicina de Família e Comunidade, em conformidade com a Portaria FESP nº 007 de 09 de janeiro de 2023, a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto Federal nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, Lei Municipal nº 2.010, de 15 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa Integrado de Residências em Saúde - PIRS, e Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho; Resolução CNRM 03/2011 e demais Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, torna público a abertura das inscrições no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, para o ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A residência médica da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas compõe o Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, que tem por objetivo:

- possibilitar que a gestão municipal do SUS cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;
- estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;
- sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;
- fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;
- estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;
- articular a Política de Educação Permanente no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;
- fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;
- estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais médicos para vagas imediatas no intuito de compor o quadro de vagas do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 As Residências Médicas, conforme a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981 "constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de

especialização, caracterizada por treinamento em serviço, com Área de Concentração na Estratégia de Saúde da Família, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional".

3.2 A seleção dos candidatos será realizada pela COREME-SISE-SUS, em conformidade com as disposições deste edital.

3.3 O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade conferirá título de especialista em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

3.3.1 O Programa de Medicina de Família e Comunidade está devidamente credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica por meio do parecer SISCNRM Nº 470/2017, processo 2016-1001.

3.4 O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, terá a duração de 24 meses, com carga horária total de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas.

3.4.1 Os cenários de prática da residência em Medicina de Família e Comunidade compreendem Unidades de Saúde do Município de Palmas, ambulatórios de especialidades nas policlínicas: Ambulatório de Atenção à Saúde Dr Eduardo Medrado (AMAS), Francisca Romana (303 norte) e Complexo de Atenção (Taquaralto), Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais da rede estadual.

3.5 Durante a execução do curso, o médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

4.1 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina ou irá concluí-lo até a data prevista para matrícula no Programa de Residência referido no presente EDITAL.

4.2 Só poderão realizar a matrícula os candidatos que na data prevista da matrícula apresentarem certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC) e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Estes quesitos têm caráter eliminatório.

4.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).

4.4 Candidatos graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

4.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

5. DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/zm2p2jQwZAYNQEJd6>, no período compreendido entre às 00 horas do dia 09 de janeiro de 2023 a 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2023, observado o horário de Brasília-DF.

6.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico de inscrição, preencher corretamente o requerimento de inscrição e anexar os documentos solicitados. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente, até 08 de fevereiro de 2023, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

6.4 A forma de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizada por meio de TRANSFERÊNCIA entre contas do Banco do Brasil, DOC ou TED. A transferência deverá ser efetuada na seguinte Conta:

Banco: 001 - Banco do Brasil Titular: SEMUS COREME SISE SUS CNPJ: 24.851.511/0019-04

Agência: 3615-3

Conta Corrente: 60329-5

Identificador: 01

Valor da Taxa de inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

6.4.1 O candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o seguinte e-mail: coreme2015@gmail.com até dia 09/02/2023, com descrição no e-mail do nome do candidato.

6.4.1.2 Caso não receba a comprovação do envio do comprovante favor contatar até a data de 10/02/2023 a Coordenação da Residência Médica, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, localizada na quadra ACSO1 (103 sul), Av. LO 01, conjunto 04, lote 04, CEP nº 77001-036, no período compreendido das 8:00 às 12:00 hs. Sob pena de não efetivação da inscrição.

6.5 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária.

6.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

6.8 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.9 No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo aos critérios previstos nos itens 7 e 8 deste edital.

6.10 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo/>, com data prevista para o dia 10/02/2023.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá preencher até o dia 19/01/2023, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/aSiHFCPiZztHZGL38> e anexar documento comprobatório dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele possuir até dois dependentes;

c) taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

f) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

g) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo, exceto cursos preparatórios vinculados a projetos sociais.

h) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.2 Serão considerados comprovantes de renda:

- a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; ou recibo de pensão alimentícia.

7.3 A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

7.4 O candidato cuja documentação não for anexada até o dia 20/01/2023 estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

7.5 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 22/01/2023, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo/>.

7.6 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.7 Recurso contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizado até dia 23/01/2023 no endereço eletrônico <https://forms.gle/Gw8HjvMcVfo5hcq87>.

7.8 Resposta ao recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição 24/01/2023 poderá ser consultada no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo/>.

8. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 é assegurado o direito de realizar a prova com tempo adicional.

8.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e alterações posteriores.

8.3 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas neste Edital.

8.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

8.5 Para solicitar tempo adicional, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar que é portador de deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;

c) indicar o tipo de deficiência de que é portador.

8.6 Caso o candidato não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional/condições especiais para realização da prova.

8.7 Realizada a solicitação mencionada no subitem 8.5 deste Edital, o candidato portador de deficiência deverá anexar solicitação de tempo adicional para realização de prova, anexado de laudo médico original, no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

8.8 O laudo médico original deverá ser apresentado no ato da chegada ao local de prova.

8.8.1 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Conforme Modelo do ANEXO I deste Edital, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 10.1 deste Edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.8.2 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.8.3 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8.4 O candidato que solicitar tempo adicional, e não entregar/ enviar o laudo médico original, conforme especificado no subitem 8.8.1 deste Edital e/ou dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

8.9 A Comissão de Seleção divulgará no dia 08/02/2023 a relação dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desse direito e encaminhamento à perícia médica.

8.10 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

8.11 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados.

8.12 No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia não poderá usufruir o direito ao tempo adicional ou de condições especiais para realização da prova.

8.13 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) anexar, até o dia 07/02/2023, no ato da inscrição, o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital.

b) anexar o requerimento, acompanhado do laudo ou Relatório Médico ou de atestado médico original.

9.1.1. O laudo médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea "b" do subitem 8.8.1 deste Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

9.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado,

acometido por alguma doença com exceção da COVID-19), após o período previsto no item 9.1 deste Edital, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo> e entregá-lo na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos. Destaca-se que a solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.3 O atestado médico a que se refere o subitem 9.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

9.3.1 O candidato que estiver hospitalizado na cidade de Palmas-TO e desejar realizar a prova deverá contatar a Comissão de Seleção, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

9.3.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

9.3.2.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

9.3.2.2 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

9.3.2.3 O candidato portador doença-infectocontagiosa ou doenças de transmissão por via respiratória, que não tiverem comunicado sua condição a coordenação deste certame, por inexistência na data limite referida item 9.1 alínea a), deverão comunicá-la bem como a sua necessidade especial a coordenação do certame via correio eletrônico (coreme2015@gmail.com) tão logo venha a ser diagnosticada, devendo os examinandos nessa situação se identificarem também ao fiscal no local da prova, munidos de laudo médico, quando da realização das provas tendo direito a atendimento especial.

9.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.5 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

9.6 O resultado preliminar da solicitação de condições especiais será divulgado pelo e-mail informado no ato da inscrição, ou pessoalmente na Fundação Escola de Saúde Pública, no dia 08/02/2023 e o final no dia 09/02/2023.

9.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

9.8 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

10. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

10.1 Serão considerados documentos de identificação neste processo seletivo, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

10.1.2 Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

10.1.3 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.2 Não serão aceitos como documentos de identificação, por serem documentos destinados a outros fins ou por não

apresentarem fotografia do candidato a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 10.1 deste edital.

10.3 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou
c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site www.ssp.to.gov.br, no link "Delegacia virtual".

10.3.1 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 10.3 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.4 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11. DAS PROVAS

11.1 O Processo Seletivo constará de uma fase obrigatória, sendo etapa única, com prova escrita objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, constando como 100% (cem por cento) da nota final, sem ser realizada prova prática ou arguição do currículo.

11.2 SOBRE A PROVA ESCRITA:

11.2.1 A prova será realizada no dia 12/02/2023

11.2.2 O horário de início da mesma será às 8h (oito horas da manhã, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

11.2.3 Não será permitida a entrada de candidato no local da prova após o início da mesma.

11.2.4 O local da prova será divulgado até o dia 10 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>

11.2.5 O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza a prova com posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da mesma.

11.2.6 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 10.1 deste edital.

11.2.7 Para a realização da prova não será permitido o acesso à sala de aula do candidato que estiver portando qualquer tipo de bolsa ou mochila.

11.2.8 Para a resolução da prova, o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

11.2.9 A prova será constituída de 60 (sessenta) questões objetivas, distribuídas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

11.2.9.1 A prova será objetiva, tendo o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

11.2.9.2 O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os eventuais prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.2.9.3 Na marcação da Folha de respostas o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente, o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida na capa da prova e na própria Folha de Respostas, para garantir a leitura óptica da opção assinalada.

11.2.10 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

11.2.11 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

11.2.12 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

11.2.13 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das mesmas.

11.2.14 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela COREME.

11.2.15 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

11.2.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, usar corretivo ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.2.17 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

11.2.18 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc.;

11.2.19 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

11.2.20 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
- Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme item 10.1;
- Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
- Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões;
- Utilizar-se de meio de consulta impresso, digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da prova.

12. DA CLASSIFICAÇÃO:

12.1 A nota do candidato será de no máximo 100 pontos.

12.2 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

12.3 Critérios de desempate: Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios:

- 1º Candidato com maior idade (Art. 27, Lei nº 10.741/03)
- 2º Menor tempo de conclusão de graduação.
- 3º Maior pontuação na prova.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado parcial do processo seletivo, em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/Gw8HjvMcVfo5hcq87>, conforme calendário constante na Tabela I do item 16 deste Edital.

13.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e seu resultado será apresentado conforme calendário constante na Tabela I do item 16 deste Edital.

14. DA MATRÍCULA

14.1 O período de matrícula compreende os dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, de 14 às 18 horas, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, (sala de professores/COREME).

14.2 No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos:

- 01 foto 3x4;
- 01 Cópia autenticada do Cartão de Vacina;
- 01 Cópia e original para conferência - Cédula de identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;
- 01 Cópia e original para conferência - Certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;
- 01 Cópia e original para conferência - Certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito do (a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;
- 01 Cópia e original para conferência - Título de eleitor;
- 01 Cópia e original para conferência - Certificado de alistamento militar ou certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação, para os bolsistas de sexo masculino entre 18 (dezoito) à 45 (quarenta e cinco) anos;
- 01 Cópia autenticada - Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão do curso de graduação;
- 01 Cópia e original para conferência - Comprovante recente, como titular, de CONTA CORRENTE, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal (Banco do Brasil);
- 01 Cópia e original para conferência - Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica);
- 01 Comprovante de tipagem sanguínea.

14.3 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME-SISE SUS.

14.4 As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 16 deste edital.

14.5 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

14.6 As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo> e no Diário Oficial do Município de Palmas, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

14.7 Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim consequentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 60 dias o início do programa, conforme a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

15. DO ORÇAMENTO

15.1 Os alunos regularmente matriculados nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade farão jus à uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 09, de 13 de outubro de 2021, a qual está sujeita aos descontos tributários e previdenciários nos termos da lei. Os alunos matriculados no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade poderão concorrer à bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação e Trabalho do Município de Palmas.

15.2 Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Seleção são oriundos do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, devendo onerar a Funcional Programática 9500.10.571.3000.4001 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

16. DO CRONOGRAMA

TABELA I

09/01/2023	Publicação do Edital
09/01 a 07/02/2023	Período de inscrições
09/01 a 07/02/2023	Período de solicitação de condição especial / tempo adicional para realização da prova
09 a 19/01/2023	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

20/01/2023	Entrega de documentos para comprovação necessária para isenção de taxa de inscrição
22/01/2023	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição
23/01/2023	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/01/2023	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição e resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição.
07/02/2023	Entrega de documentos para comprovação de condição especial/tempo adicional para realização da prova
07/02/2023	Às 23h59min – Término das inscrições
08/02/2023	Resultado preliminar, por email, das solicitações de condição especial/tempo adicional para realização da prova
08/02/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
09/02/2023	Resultado final, por email, das solicitações de condição especial/tempo adicional para realização da prova
09/02/2023	Último dia para envio do comprovante de pagamento para o e-mail da COREME
10/02/2023	Publicação da homologação das inscrições
10/02/2023	Divulgação local das salas de provas
12/02/2023	Aplicação da prova objetiva
12/02/2023	Publicação do gabarito provisório
13/02/2023	Interposição dos recursos do gabarito provisório
15/02/2023	Publicação do resultado parcial
16/02/2023	Prazo para interposição de Recurso quanto o resultado parcial
17/02/2023	Resultado Final
23 e 24/02/2023	Período de Matrícula
01/03/2023	Início das aulas

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital;

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, no Diário Oficial do Município de Palmas e encaminhadas ao e-mail cadastrado no ato da inscrição;

17.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que perturbar, qualquer modo, a ordem dos trabalhos, bem como quando apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou com a Comissão de Seleção;

17.4 Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

17.5 Os casos omissos serão dirimidos pela COREME/SISE-SUS.

18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

18.1 Referenciais a serem utilizados na elaboração da prova:

AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS COMMITTEE ON TRAUMA. Advanced Trauma Life Support - ATLS. 10 ed., 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022 – Indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil.

BRASIL. Legislação do SUS: Lei 8.080/90 e 8.142/90.

BRASIL. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2022

BRASIL. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial, 2020

BRASIL. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose, 2017

BRASIL. Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, 2022

BRASIL. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Resolução nº 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Processo Saúde Doença, Determinantes Sociais da Saúde, acesse por: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/glossary/processo-saude-doenca/>

BRASIL. Ministério da Saúde, Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Leishmaniose Visceral, Recomendações Clínicas para Redução da Letalidade, 2011

BRASIL. Ministério da Saúde, Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, 2ª Edição-Atualizada

BRASIL. Ministério da Saúde, Caderno de Educação Popular em Saúde, 2007

BRASIL. Ministério da Saúde, Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013.

DUNCAN, Bruce B.; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa R.J. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. In: Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 2006. p. 1600-1600.

GAMA-RODRIGUES, Joaquim José; MACHADO, Marcel Cerqueira Cesar; RASSLAN, SAMIR. Clínica Cirúrgica vol. 1 e 2. Barueri, SP: Manole, 2008. ISBN 978-85-204-2495-7.

GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis Arthur; SCHAFER, Andrew I. (Ed.). Goldman-Cecil. Tratado de medicina interna. Elsevier Health Sciences, 2021.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artes Médicas, 2018.

LOPES, Antônio Carlos et al. Tratado de clínica médica. 2006.

MOROSINI, Márcia Valéria Guimarães Cardoso; FONSECA, Angélica Ferreira; LIMA, Luciana Dias de. Política Nacional de Atenção Básica 2017: retrocessos e riscos para o Sistema Único de Saúde. Saúde em Debate, v. 42, p. 11-24, 2018.

TOWNSEND JUNIOR, Courtney M. et al. Sabiston Tratado de Cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. In: Sabiston tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20ª edição.

TRATADO DE GINECOLOGIA, Associações. Obstetrícia-Febrasgo. Protocolo Febrasgo.

TRATADO DE PEDIATRIA. Tratado de Pediatria SBP 4ª Ed.-2017.

UTIYAMA, Edivaldo M.; RASSLAN, Utiyama Samir; BIROLINI, Dário. Procedimentos Básicos em Cirurgia. 2 ed. rev. e ampl. Barueri, SP; Manole, 2012. ISBN 978-85-204-3335-5.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

ANA PAULA PEDREIRA LIMA ROCHA
Coordenadora da COREME/SISE-SUS/FESP

ANEXO I - MODELO DE LAUDO MÉDICO

O(a)candidato(a), portador(a) do documento de identidade nº.CPF nº., telefone (s), concorrendo ao processo seletivo para Provimento de Vagas do programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, da SEMUS/FESP-PALMAS, Edital nº 001/2023, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores

I - ESPECIFICAR DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÃO ESPECIAL

II - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

III - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÃO ESPECIAL (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

IV – NECESSIDADE (o médico deverá descrever a necessidade que deve ser atendida para que esse candidato possa fazer concurso sem demais prejuízos devido sua condição)

_____/_____/_____. (Local data)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

OBS: o candidato deve anexar a esse laudo médico específico exames e comprovantes original ou autenticado que comprove sua condição atualizado)

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção : Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos, conforme o Edital 001/2023. O não atendimento às solicitações poderá implicar em não atendimento à demanda do candidato.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

Eu,, portador do CPF n.º, telefone fixo (), telefone celular (DDD), candidato a ingresso na residência médica na especialidade: no processo seletivo COREME/SISE-SUS 001/2023 para ingresso no programa de residência em medicina de família e comunidade regido pelo Edital 001/2023, de 09 de janeiro de 2023, venho requerer, junto à coordenação geral, condições especiais, para realização das provas do referido concurso, previstas para o dia 12 de fevereiro de 2023. Para a devida comprovação e de acordo com o Edital nº 001/2023, anexo a este formulário, cópia do laudo médico ou relatório médico original ou autenticado em cartório, datado de // 2023, com justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dispositivo, adaptação ou suporte necessários para realização das provas:

- () prova em braile
 () prova com letra ampliada
 () auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
 () auxílio para leitura (ledor/transcritor)
 () auxílio para transcrição
 () sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos
 () mobiliário acessível - obesos e deficientes
 () local adequado para amamentar
 () tempo adicional para realização da prova objetiva
 () outros:

Motivo/Justificativa:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID :

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____/_____/_____/ 2023
(Local e Data)

Assinatura do candidato

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 004/2023/GAB/PREVIPALMAS, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de férias para o servidor MATEUS DA SILVA DIAS, matrícula 41012365, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 02 a 05/01/2023, referente ao período aquisitivo de 13/12/2021 a 12/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 005/2023/GAB/PREVIPALMAS, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de férias para o servidor ROGÉRIO SILVA RODRIGUES, matrícula 11012379, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 09 a 13/01/2023, referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 006/2023/GAB/PREVIPALMAS, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (cinco) dias de férias para a servidora GLEYSIE MARTINS BARBOSA, matrícula 11011911, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 09 a 23/01/2023, referente ao período aquisitivo de 03/10/2020 a 02/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7602

